



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 013/2025**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 17 de novembro de 2025.
Horário: Até as 16:00 do dia 17/11/2026.
Recebimento da documentação: **A partir de 08:00 de 17/11/2025**
Modo: Aberto.

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.174/0001-89, representada por sua agente de contratação, Sra. Izaene Régina Campos Pereira, TORNA PÚBLICO que fará realizar CREDENCIAMENTO sob a forma ELETRÔNICA, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no www.licitardigital.com.br e poderá ser solicitado via e-mail licitacao@carbonita.mg.gov.br.

1.3 O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do site www.licitardigital.com.br.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO DE CONSULTAS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio de licitação na modalidade de leilão público, nos termos e condições descritos e especificados no Anexo I – Termo de referência deste edital.

ITEM	PROFISSIONAL	UNID	QUANT.
01	MÉDICO DO TRABALHO ATENDIMENTO DE CONSULTAS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA E DE ANÁLISE DE SAÚDE OCUPACIONAL (ADMISSIONAL E DEMISSIONAL) DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	Consulta	250

2.2 Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços, objeto desse Edital, foram estabelecidos através de cotação de preços realizadas com empresas do ramo.

2.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar



3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.
- 3.2. O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

4. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento poderá ser realizado até 31/12/2025, a contar da data de publicação deste Edital.
- 4.1.1. O Termo de Credenciamento oriundo do presente processo terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. A despesa resultante da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha :211 _ 0000211 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;
- 6.2 Vedações.
Não poderão participar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 6.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7. CREDENCIAMENTO

- 7.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE pelo site www.licitardigital.com.br, a partir da data de publicação deste edital;

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1. registro comercial no caso de firma individual;
- 8.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.2.3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



8.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Registro Geral (RG), ou documento equivalente, do(s) responsável(is) pela administração da empresa;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Cópia do Alvará de Licença Sanitária segundo a legislação vigente;

8.5.2. Comprovação de especialização em Medicina do Trabalho

8.5.3. Registro do Profissional que irá atuar, junto ao Conselho Regional de Medicina..

9. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, as interessadas deverão encaminhar O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br,

9.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratações e Equipe de apoio em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio dos documentos pelo site: www.licitardigital.com.br.



9.3 A Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

9.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do portal da www.licitardigital.com.br

10.2 Após ser habilitado, o proponente será convocado para assinar o TERMO DE CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Após ser habilitado, o proponente será convocado para assinar o TERMO DE CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

12.2.1. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do Anexo II deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre a o(a) Credenciado(a) e o Município de Carbonita.

12.4. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o Município de Carbonita, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

12.5. O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei 14.133/2021.

12.7. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021

12.8. Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados



eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2 E demais obrigações presentes no termo de referência, anexo I do presente edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

14.1 As obrigações do Credenciado constam no termo de referência, anexo I do presente edital.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o(a) Credenciado(a) a pagamento de multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, a incidir sobre o valor daquele, aplicada na forma prevista no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. Contar-se-á o termo inicial de incidência da multa da data estipulada na ordem de serviço emitida pela Credenciante ou, quando for o caso, após prazo concedido através de notificação.

15.2. A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer das obrigações contratuais ou condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento sujeitará o (a) Credenciado (a), nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de: 15.2.1. Advertência;

15.2.1.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do Contrato ou da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

15.2.1.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total desse;

15.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carbonita, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

15.2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, às empresas e aos profissionais que, em razão de contrato regido pela Lei nº 14.133/2021:

16. DA EXTINÇÃO

16.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

17.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

18. DOS RECURSOS

18.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes contratos serão admitidos:



18.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

18.1.1.1. Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;

18.1.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;

18.1.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;

18.1.1.4. Extinção do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021;

18.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da decisão relacionada com o objeto deste Edital ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

18.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

18.3. O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação do requerente de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

18.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, cabendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação oficial deste edital.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

20.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio da servidora do Município: Thauane Souza Azevedo a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

20.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

20.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

21.2. É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a



promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.4. Os referidos prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e nas demais Leis a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

21.6 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Site do Município <https://carbonita.mg.gov.br/>

II - Plataforma www.licitardigital.com.br

21.5 São anexos deste edital:

I) Termo de referencia

II) Minuta de Contrato Administrativo.

22. DO FORO

22.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Itamarandiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Carbonita/MG, 12 de novembro de 2025.

Carissa de Oliveira
Agente de Contratação



TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO DO TRABALHO, EM ATENDIMENTOS DE CONSULTAS PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA MÉDICA, DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele relacionado à prestação de serviço médico do trabalho, observando-se as normas técnicas e legislação vigente para cada modalidade específica.

3. DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atender a demanda do município no que se refere a serviços médicos em Medicina do Trabalho, com foco na avaliação clínica de atestados e laudos médicos de afastamento do trabalho, com emissão de pareceres acerca da capacidade ou incapacidade laborativa, grau e duração da incapacidade laborativa frente à profissão desempenhada, e análise de Saúde Ocupacional (admissional e demissional) dos servidores do Município de Carbonita/MG, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Atendimento de consultas para avaliação clínica e emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (Admissional e Demissional) conforme demanda direcionada pela Secretaria Municipal de Administração; Atendimento de consultas para realização de Perícia Médica Trabalhista, avaliação clínica das condições de saúde do servidor e comprovação de aptidão para o exercício da função, ou incapacidade parcial ou total, temporária ou permanente para o trabalho, investigação de doença ocupacional, acidente de trabalho, com análise de documentos, emissão de laudos médicos e pareceres, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá atender às seguintes exigências:

a) Profissional de nível superior titular de diploma de médico e de especialidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação no Município de Carbonita/MG.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços deverá seguir as orientações e especificações técnicas fornecidas pela administração pública, garantindo a qualidade e a segurança das intervenções realizadas.



8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, assegurando o cumprimento dos prazos, da qualidade e das normas aplicáveis.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado com base na execução dos serviços conforme as quantidades e especificações definidas no contrato, mediante apresentação de notas fiscais ou faturas, dentro dos prazos estabelecidos.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais e faturas acompanhadas dos relatórios em atendimento.

9.3. Os preços serão fixos, conforme planilha abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	UNID	QUANT.	VALOR UNIT
01	MÉDICO DO TRABALHO Atendimento de consultas para realização de perícia médica e de análise de saúde ocupacional (admissional e demissional) dos servidores da Prefeitura Municipal conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração.	Consulta	250	R\$ 350,00

10. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os atendimentos serão realizados em uma das unidades de saúde do Município de Carbonita, com periodicidade de agenda prevista para dois dias a cada mês, com agendamento prévio feito pela Secretaria de Administração. Havendo necessidade esporádica e de conveniência da Administração, poderão ser firmadas novas agendas conforme acordo bilateral.

10.2. O agendamento prévio para a realização da consulta médica, será confirmado através de documento expedido pela Secretaria de Administração e deverá ser entregue pelo servidor municipal ao médico responsável pelo atendimento no ato da consulta.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Será de responsabilidade do Município representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para efeitos desta contratação;

11.1 – Subsidiar por intermédio da Secretaria de Administração, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

- 12.2. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigida para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- 12.3. Comunicar à Prefeitura Municipal por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- 12.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 12.5. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 12.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 12.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de cujas reclamações se obriga a atender;

Carbonita/MG, 12 de novembro de 2025.

Arienne Gonçalves Oliveira
Secretaria de Administração



ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025

MUNICÍPIO DE CARBONITA, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 21.154.174.0001-89, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Edgard Miranda, nº 202, centro do município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo secretário municipal _____, nacionalidade brasileira, estado civil casado, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____ residente e domiciliado no Município de Carbonita/MG, e de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, telefone _____ e e-mail _____, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 111/2025, CREDENCIAMENTO nº 021/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DESCRIÇÃO

1.1 O objeto deste processo licitatório é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO DE CONSULTAS PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA MÉDICA, DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT
01				

1.3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

1.3.1 A contratada deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Contrato em conformidade com os prazos estabelecidos no termo de referência (ANEXO I) do edital.

1.3 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.4 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O Termo de Credenciamento oriundo do presente processo terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do primeiro Termo de Credenciamento.

2.2. O valor por exame é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....)

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

3.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio da servidora do Município, a qual realizará a conferência da prestação do serviço.

3.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos



os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

3.1.2. O fiscal do contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

3.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

3.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

3.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

4.1. São obrigações da CREDENCIANTE:

4.1.1. Quando de responsabilidade da CREDENCIANTE, disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução do objeto;

4.1.2. Fornecer à CREDENCIADA todos os esclarecimentos e informações necessárias para a execução do objeto;

4.1.3. Enviar a Autorização de fornecimento à CREDENCIADA;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.5. Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo mínimo necessário;

4.1.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

4.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.8. Efetuar os pagamentos à CREDENCIADA no valor correspondente à execução, na forma e prazo estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência; 4.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Anexo I - Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. São obrigações da CREDENCIADA:

5.1.1. Entregar o objeto conforme fixado no Anexo I - Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

5.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Anexo I - Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- 5.1.3. Realizar os fornecimentos em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes no Anexo I - Termo de Referência;
- 5.1.4. Responsabilizar-se tecnicamente pelos objetos constantes do Anexo I - Termo de Referência;
- 5.1.5. Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço da execução do objeto, a fim de garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
- 5.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na pessoa de empregado, preposto ou terceiros a seu serviço, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CREDENCIANTE, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do Anexo I - Termo de Referência;
- 5.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;
- 5.1.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CREDENCIANTE quanto ao objeto;
- 5.1.9. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste objeto ou os dele resultantes;
- 5.1.10. Submeter-se à fiscalização da CREDENCIANTE, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento;
- 5.1.11. Manter durante todo o período de vigência do Termo de Credenciamento as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 5.1.12. Executar a prestação com integral observância das disposições contidas no Termo de Credenciamento;
- 5.1.13. Zelar para que seu pessoal mantenha a disciplina nos locais da prestação, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo Município de Carbonita que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição de qualquer empregado da empresa a ser CREDENCIADA que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória;
- 5.1.14. Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o Termo de Credenciamento, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste objeto;
- 5.1.15. Manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21;
- 5.1.16. Apresentar sempre que solicitado pelo CREDENCIANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- 5.1.17. Submeter-se às normas e determinações do CREDENCIANTE no que se referem à execução do objeto;
- 5.1.18. Cumprir as demais cláusulas previstas neste Termo de Credenciamento ou ainda na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas no atual exercício financeiro, utilizando a seguinte dotação orçamentária estabelecida para o exercício financeiro em vigor:

Ficha :211 _ 0000211 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

CLÁUSULA SETIMA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

7.1. É declarado competente o foro da Comarca de Itamarandiba para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

5.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

5.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados no diário oficial do município.

Carbonita/MG, _____ de _____ de 2025.

Secretaria Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADO